

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho conjunto n.º 971/2001. — A Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça (IGSJ) é um serviço novo, criado no quadro da reestruturação orgânica operada no Ministério da Justiça pelo Decreto-Lei n.º 146/2000, de 18 de Julho, e que não sucedeu nas competências, nem recebeu pessoal, de qualquer outra estrutura preexistente.

Por outro lado, a capacidade de intervenção da IGSJ e de prossecução, com eficácia, dos objectivos que lhe estão legalmente cometidos está estreitamente dependente da possibilidade de este serviço dispor no seu quadro de inspectores, que é de reduzida dimensão, mas que, por isso mesmo, se impõe que seja altamente qualificado e especializado de funcionários recrutados com o mais amplo leque de escolha possível, por forma a assegurar que estes possuam os conhecimentos técnicos e a formação académica adequados.

É certo, ainda, que o exercício da actividade inspectiva, de fiscalização e de auditoria exige um perfil psicológico e funcional adequado.

Acresce, por último, que existe uma necessidade imperiosa de, com celeridade, a IGSJ vir a preencher o seu quadro de pessoal de inspecção, tendo em vista iniciar a sua actividade inspectiva, verificando-se que, em regra, os mecanismos de concurso interno se revelam incapazes de proporcionar o recrutamento necessário, por falta de candidatos portadores dos perfis adequados aos objectivos estabelecidos.

Constata-se, portanto, que, na prática, a única forma de a IGSJ dispor de pessoal de inspecção habilitado ao desempenho das competências que lhe estão cometidas é a promoção do recrutamento externo baseado nos requisitos enunciados.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, são descongeladas, com carácter excepcional, as admissões para o preenchimento de oito lugares da carreira de inspector superior do quadro da Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça durante o ano 2001.

8 de Outubro de 2001. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*. — O Ministro das Finanças, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Despacho conjunto n.º 972/2001. — Considerando que neste momento o cargo de inspector-geral de Jogos se encontra vago;

Considerando que a escolha para o preenchimento daquele cargo recaia sobre alguém que detenha larga experiência e conhecimento técnico das diferentes áreas da competência daquela Inspeção-Geral;

Considerando que o currículo do licenciado Joaquim Caldeira e as suas reconhecidas capacidades de chefia, técnicas e humanas, associadas à elevada experiência profissional e ao conhecimento profundo das diversas áreas de actuação da Inspeção-Geral de Jogos, permitem concluir pelo seu adequado perfil para o desempenho do cargo de inspector-geral de jogos;

Nos termos dos artigos 3.º e 18.º, n.º 6, alínea *a*), da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, é nomeado o licenciado Joaquim Caldeira, assessor principal da carreira técnica superior da Inspeção-Geral de Jogos, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de inspector-geral de Jogos, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2001.

8 de Outubro de 2001. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*. — O Ministro da Economia, *Luis Garcia Braga da Cruz*.

Síntese do *curriculum vitae*

I — Identificação — Joaquim Caldeira, casado, nascido em Monforte da Beira, em 18 de Janeiro de 1936.

II — Habilitações literárias — licenciatura em Direito da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

III — Funções desempenhadas no Conselho de Inspeção de Jogos e na Inspeção-Geral de Jogos:

Actualmente — subinspector-geral desde 1988;
Anteriormente:

Subinspector (de 1965 a 1970);
Inspector técnico de 2.ª classe (de 1970 a 1974);
Inspector técnico de 1.ª classe (de 1974 a 1975);

Inspector técnico-chefe (de 1975 a 1983);
Inspector principal de jogos (de Junho a Setembro de 1983);
Inspector-coordenador de jogos (de Setembro de 1983 a 1987);
Inspector superior de jogos (de 1987 a 1988);
Assessor principal de jogos (desde 1988).

IV — Participações em comissões ou grupos de trabalho:

Comissão para apreciação de projectos de obras (CAPO) que constituem obrigações das concessionárias;
Comissões encarregadas do estudo e elaboração dos planos de obras das zonas de jogos;
Grupo de trabalho encarregado pelo Governo para revisão da legislação do jogo;
Comissão interministerial encarregada de estudar a implementação da aposta mútua em corridas de cavalos;
Comissão encarregada de avaliar a participação dos clubes de futebol nos resultados previsíveis de totobola, com vista à sua aceitação para doação em pagamento das dívidas ao fisco e à segurança social;
Membro da comissão administrativa dos casinos do Algarve;
Grupo de trabalho para estudar a incidência fiscal sobre os jogos de fortuna ou azar;
Vogal da UCLEFA — Unidade de Coordenação de Luta contra a Evasão e Fraude Fiscais;
Comissão incumbida de acompanhar a execução dos empreendimentos a promover pela concessionária da zona de jogo de Tróia;
Grupo de trabalho que procedeu à revisão das regras relativas à percepção de gratificações por parte dos empregados das salas de jogos dos casinos.

Despacho conjunto n.º 973/2001. — Nos termos dos artigos 18.º, n.º 6, alínea *a*), e 20.º, n.º 2, alínea *c*), da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, autoriza-se a cessação da comissão de serviço do cargo de inspector-geral de Jogos ao licenciado José Ramos Alexandre, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2001.

8 de Outubro de 2001. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*. — O Ministro da Economia, *Luis Garcia Braga da Cruz*.

Despacho conjunto n.º 974/2001. — Considerando a importância do sector industrial para o desenvolvimento do País e a missão que, no quadro das competências do Ministério da Economia, estão cometidas à Direcção-Geral da Indústria, como organismo responsável pelo estudo, concepção e acompanhamento de políticas e estratégias da indústria ao nível nacional;

Considerando que o lugar de director-geral se encontra vago e que urge proceder ao provimento do cargo, o qual exige um profundo conhecimento do desenvolvimento e do estado actual da indústria portuguesa, bem como uma experiência abrangente em matéria de política industrial:

Assim:

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 3.º e da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 18.º, todos da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, determina-se o seguinte:

1 — É nomeado o licenciado João Jorge Arede Correia Neves, assessor principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Indústria, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de director-geral da Direcção-Geral da Indústria.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

8 de Outubro de 2001. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*. — O Ministro da Economia, *Luis Garcia Braga da Cruz*.

Síntese do *curriculum vitae*

I — Introdução:

Nome — João Jorge Arede Correia Neves.

II — Formação académica — licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia, da Universidade Técnica de Lisboa, em 1980.

III — Situação profissional:

i) Desde Janeiro de 2000 — director de serviços da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, do Ministério da Ciência e Tecnologia, responsável pelo Serviço de Apoio às Instituições Científicas e Tecnológicas, desenvolvendo e assegurando a gestão dos apoios concedidos pela FCT a Instituições de I&D,